



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 605 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000 .

Faz doação de terreno que menciona ao Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art 71 , item I , combinado com o Art. 84 , I da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público Municipal, passando integrar o Patrimônio disponível do Município de Ubajara, o terreno localizado , no Distrito de Araticum, à Rua Boa Vista, neste Município, destinado a construção de uma escola, cujo ônus coube à SEDUC, imóvel este ocupado pela Escola de Ensino Fundamental e Médio ZULMIRA AGASSIS.

Art. 2º - O Imóvel em referência passa a integrar o Patrimônio Público Estadual por doação que faz o Município de Ubajara à Secretária de Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

MEDIDAS				ÁREA LIMITES E VALORES
NORTE	SUL	LESTE	OESTE	
50m	50m	50m(fundos)	50m(frente)	Area, 2,500m2 Limites: Norte, com a Rua Boa Vista; Sul, Rua Manoel de Freitas Pereira; Leste Rua Domingos Diôgo; Oeste, com a Rua sem denominação oficial, avaliado em R\$ 5.000,00.

Art. 3º - Todas as despesas relacionadas com a construção , financiamento e manutenção da aludida Escola correrão à conta de dotações Orçamentárias próprias do Governo do Estado.

Art. 4º - Ocorrendo o desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, o bem imóvel reverterá ao Patrimônio do Município de Ubajara , sem que caiba ao donatário qualquer direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 15 de Dezembro de 2000


ENIO BRAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal